

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.....

### EXTRATO

AVISO.....

EXTRATO DO CONTRATO.....

### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....

### LEI

ATOS DO PREFEITO.....



**ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

<b>PORTARIA ESPECIAL:</b> Nº 027.2024	<b>DATA DE VALIDADE:</b> 31/07/2025
--	--

<b>EMPRESA: ETINHO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / AELITON SANTOS</b>
---

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do **Processo nº 027/2024**, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01 (um) ano, para propriedade **ETINHO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 42.784.601/0001-82** situada na **Rua Artur da Costa Pinto, nº:30, Distrito de Lagoa Redonda, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000**, de propriedade do Sr. **AELITON SANTOS, inscrito no CPF: 031.841.055-98**, residente na **Rua Projetada, 39, Cond. GREEN PARK, Rua Bcentro Tobias Barreto-SE, CEP 49.300-000, Georreferenciamento do Empreendimento: LATITUDE: -11.200693 LONGITUDE: -38.004897, Certificado de Regularidade RC junto a CTF/APP nº: 7891505, ART nº: BA20230521839, Para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA, DE LENHA E DE OUTROS SUBPRODUTOS FLORESTAIS, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

**Condicionantes:** I- Esta Licença não autoriza a atividade de beneficiamento da madeira; II- O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado independentemente do sistema hidrossanitário; III- O sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento deverá ser operado em conformidade com as diretrizes municipais, de forma a evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros) e garantir o fluxo natural das águas; IV- O sistema de tratamento dos efluentes sanitários deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas; V- O sistema de tratamento dos despejos sanitários e disposição final de efluentes deverão ter concepção e eficiência adequadas, de forma a atender as condições locais de lançamento, de acordo com a legislação específica; VI- A empresa deverá manter atualizados junto ao Órgão competente o Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com

Municipal de Itapicuru-BA; **VII-** O empreendimento deverá estar como pátio regularizado no Sistema do Ibama-DOF; **VIII-** Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto; **IX-** Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados conforme a NBR n° 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente; **XII-** A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's n° 10.151 e n° 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama n°:01/90, Norma Regulamentadora-NR, ANEXO N.º 1 LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RÚIDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE 15; **XIII-** Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividade licenciada, deverá ser previamente apresentada na SEMAI para a respectiva avaliação; **XIX-** Toda atividade a ser exercida pela empresa deverá ser realizada na área interna do empreendimento; **XX-** O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 31 de julho de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021



**AVISO**

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 274/2021, celebrado com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 09 de Outubro de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2024, celebrado com a empresa **EJ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.734.773/0001-71, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 24 de Julho de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 320/2023, celebrado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acréscimo do valor de R\$ 534,66 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), ao valor inicial do contrato, gerando um acréscimo percentual de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no Art. 65, I, b, c/c o §1º, da Lei 8.666/93. Itapicuru, 09/10/2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal. Itapicuru/BA.



## EXTRATO DO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2024. CONTRATO: 163/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos utilitários, zero quilometro (0KM), dos Tipos “HATCH” e Camionete “PICK UP”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 31/12/2024. VALOR: Lote 1 – R\$ 81.490,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais). AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2024.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2024. CONTRATO: 164/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. CONTRATADA: Jacuípe Veículos Ltda. CNPJ: 14.191.902/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos utilitários, zero quilometro (0KM), dos Tipos "HATCH" e Camionete "PICK UP", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 22/10/2024 a 31/12/2024. VALOR: Lote 2 – R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais). AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2024.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

O Prefeito Municipal de Itapicuru-Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 034/2024, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 109/2024, Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos utilitários, zero quilometro (0KM), dos Tipos "HATCH" e Camionete "PICK UP", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelas empresas: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.914.425/0001-20, Lote 1, no valor de R\$ 81.490,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), menor preço do lote; e JACUIPE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.191.902/0001-67, Lote 2, no valor de R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), menor preço do lote.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru-Bahia, 17 de Outubro de 2024.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação da rua próxima à Santa Casa saindo da residência do falecido em linha reta, pela esquerda, passando pela Pracinha existente inclusive até o seu final nas proximidades da residência de seu Zé Arnaldo denomina-se Vereador José de Matos Leite (Zelito Leite).

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapicuru decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Saindo da residência do falecido em linha reta, pela esquerda passando em Pracinha existente inclusive até o seu final nas proximidades da residência de seu Zé Arnaldo passa a denominar-se: Rua Vereador José de Matos Leite (Zelito Leite) em homenagem a um grande homem desta terra.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito